DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Outros atos 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Homologação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Outros atos

PORTARIA Nº 15 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio a Sra. **Cristiane Rocha Moraes**, Funcionária Pública da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de **Vigilante Sanitário**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 104 de 05 de setembro de 2011.

§ 1º - O direito a fruição da presente Licença Prêmio, foi adquirido em **09/04/2023**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2ª – A presente Licença Prêmio será usufruída com **90 (noventa)** dias em descanso, a partir de **05 de março de 2025,** perfazendo o período integral da Licença Prêmio.

§ 3º – A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 21 de janeiro de 2025.

.....

PORTARIA Nº 16 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio a Sra. **Josiani Aparecida Peres**, Funcionária Pública da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de **Escriturária**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 14 de 01 de fevereiro de 2012.

§ 1º - O direito a fruição da presente Licença Prêmio, foi adquirido em **05/09/2023**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2ª – A presente Licença Prêmio será usufruída em descanso com **12 (doze) dias** e descanso a partir de **22 de janeiro de 2025.**

§ 3º – A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que já foram concedidos **12 (doze) dias** em descanso através da Portaria nº 95 de 25 de julho de 2024, restando **66 (sessenta e seis) dias** a serem concedidos mediante requerimento da interessada e Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 21 de janeiro de 2025.

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

PORTARIA N.º 17 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA/SP, EM SUBSTITUIÇÃO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Em conformidade com a Lei Municipal n.º 824 de 06 de outubro de 2010, que dispõe sobre a instituição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Embaúba/SP, fica nomeado para compor o referido Conselho, para cumprimento de mandato estipulado na Portaria do Executivo Municipal nº 107 de 31 de outubro de 2022, sendo relevante trabalho social gratuito, o seguinte membro:

Representantes das Sociedades Civis Organizadas:

Igreja Assembleia de Deus Ministério de

Catanduva

Titular – Sebastião Braz Claro de Souza

CPF. 005.801.168-40 e R.G. 7.604.739-8 SSP/SP

Artigo 2º A nomeação a que se refere o Artigo 1º, deu-se em substituição a membra titular do Conselho Sra. Roseli Aparecida Ferreira Astolfi – Representante das Sociedades Civis Organizadas; destacando que o membro suplente não assumiu a titularidade.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 22 de janeiro de 2025.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Tel. (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br
Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP

PROCESSO SELETIVO N° 001/2024
Edital de Homologação

23 de janeiro de 2025

O **MUNICÍPIO DE EMBAÚBA/SP** TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024** conforme segue:

1. DA HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE EMBAÚBA/SP**, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO** do Resultado Classificatório do **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024** para as funções públicas de ***PEB I – Professor de Educação Básica I, PEB II – PEB II – Prof. de Artes – 1º ao 5º Ano e PEB II – Prof. de Educação Especial*** tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela, para as funções supracitadas, após o cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de **01 (um) ano**, a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, havendo necessidade, conveniência e interesse da administração municipal. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital de Homologação.

Embaúba/SP, 23 de janeiro de 2025.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA:00257851844

Assinado de forma digital por NERCILIO PINHEIRO DA SILVA:00257851844
Dados: 2025.01.23 08:04:28 -03'00'

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Embaúba